

**COMISSÃO PERMANENTE DO SÍNODO DE CURITIBA**  
**JUNTA DE MISSÕES-SCT**  
**EDITAL nº 001/2024**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO IGREJAS**  
**BIÊNIO 2025 - 2026**

A Comissão Permanente do Sínodo de Curitiba, Junta de Missões-SCT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Art. 2º letra b) do Regimento Interno, torna público aos concílios (Conselhos e Presbitérios) interessados, a apresentação de projetos para a implantação de novas igrejas na região geográfica do Sínodo de Curitiba, conforme disposições a seguir estabelecidas neste edital.

**Art. 1º** Selecionar e estabelecer parcerias para financiar propostas para a implantação de novas Igrejas na região do Sínodo de Curitiba, conforme Art. 3º Letra c) do RI/JM-SCT, que contribuam para a expansão e fortalecimento da missão presbiteriana.

**Parágrafo único.** O cronograma para recepção dos projetos inicia-se a partir de 15 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, avaliação a partir do recebimento dos projetos e comunicação dos resultados após análises.

**Art. 2º** A forma de envio dos projetos deve ser realizada exclusivamente em formato .pdf, conforme detalhado no Anexo I deste Edital. Os documentos devem ser enviados pelo Conselho da Igreja local ao seu respectivo Presbitério. Após aprovação em RO ou RE (Ordinária ou Extraordinária), o Presbitério deve protocolar o projeto por e-mail ao 1º Secretário da Junta de Missões, conforme especificado no Art. 8º, alínea a) do RI/JM-SCT.

**Parágrafo único.** Ficarão prejudicados os envios diretos a Junta de Missões ou mesmo sem a cópia da Ata da Reunião do Presbitério.

**Art. 3º** Os projetos submetidos deverão estar alinhados com os seguintes critérios:

**§ 1º** Demonstração de viabilidade do Projeto: no Projeto preenchido, conforme Anexo I, o candidato, ministro ou evangelista, deve apontar dados e realidades que comprovem a viabilidade do Projeto no prazo solicitado de no máximo de 05 anos, conforme Art. 20 do RI/JM-SCT.

**§ 2º** Propósitos e Objetivos: o proponente apresentará em documento específico as intenções para cada ano do Projeto, detalhes claros quanto a mobilização para oração, estratégias e metodologias, investimentos financeiros, recursos de mídia, divulgação, evangelismo, discipulado e os resultados numéricos e financeiros esperados.

**§ 3º** Pesquisa de Campo: a proposta deverá ser instruída com uma Pesquisa de Campo tomando por base dados oficiais do IBGE como fonte (visão do MACRO) e devem constar ainda: densidade presbiteriana da cidade ou bairro (densidade Presbiteriana é o resultado da divisão do número de habitantes pelo número de Presbiterianos); fotos do núcleo básico, da liderança e outras que possam mostrar a realidade do Projeto (visão do MICRO). Dados sobre a Cultura e presença de outras religiões são importantes e devem ser acompanhados de análises *in-loco* da cidade, bairro ou região.

**COMISSÃO PERMANENTE DO SÍNODO DE CURITIBA**  
**JUNTA DE MISSÕES-SCT**  
**EDITAL nº 001/2024**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO IGREJAS**  
**BIÊNIO 2025 - 2026**

§ 4º Currículo do Plantador: incluindo uma declaração do plantador sobre a sua filosofia de ministério e sua filosofia para plantação de Igrejas, fotos do plantador, número do CPF, Fone, e-mail e endereço. O Currículo deve apresentar dados pessoais, ministeriais, familiares e indicar pastores que atestam as habilidades do plantador na experiência de plantio de igrejas.

§ 5º Cópia da Ata do Concílio: atas da Conselho proponente e do Presbitério propondo a parceria financeira para o projeto.

§ 6º Dados Formais do Concílio Proponente: cópia do CNPJ e cópia dos documentos do representante legal do Concílio proponente.

§ 7º Cópia do balancete anual do Proponente: Com registro em Ata apontando a visão e a possibilidade real de investimento na nova igreja, tanto da Igreja local quanto do Presbitério.

§ 8º Declaração do Concílio: documento com a ciência da intenção da Igreja e do Presbitério na implantação da nova igreja dentro da jurisdição conciliar.

§ 9º Extrato emitido pelos parceiros conciliares: extrato orçamentário que aponte a fidelidade na remessa da contribuição com a implantação da obra pelos parceiros.

§ 10º Declaração que se submete a decisão da JM-SCT: documento assinado reconhecendo e concordando, quanto a aprovação ou não do projeto enviado, que não será possível revisão do projeto nem do contrato com a JM-SCT após a assinatura e na vigência deles.

§ 11 Todos os documentos deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis legais, pelo Concílio, sendo o Presidente do Conselho e o Presidente do Presbitério.

**Art. 4º** As datas e locais de avaliação serão divulgadas durante o ano de 2025, concomitantemente as reuniões ordinárias da JM-SCT por meio do 2º Secretário da JM-SCT, conforme Art. 9º letra d) do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Na data de avaliação do Projeto, o missionário será convocado pela JM-SCT para avaliação por meio de sabatina, conforme Art. 5º letra f) do RI/JM-SCT.

**Art. 5º** Após análise dos Projetos protocolados, o 2º Secretário, manterá o cadastro de candidatos missionários, conforme Art. 9º letra b) do Regimento Interno.

**Art. 6º** Os projetos serão avaliados pela Diretoria da JM-SCT, que observará os critérios constante neste Edital bem como as diretrizes do Regimento Interno da JM-SCT,

**COMISSÃO PERMANENTE DO SÍNODO DE CURITIBA  
JUNTA DE MISSÕES-SCT  
EDITAL nº 001/2024  
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO IGREJAS  
BIÊNIO 2025 - 2026**

**Art. 7º** Dúvidas ou não entendimento de algum item deste edital deverá ser consultada por escrito, pelo e-mail: [juntademissoes.sct@gmail.com](mailto:juntademissoes.sct@gmail.com) a diretoria da JM-SCT.

**Art. 8º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

**PRESBÍTERO JOÃO JAIME NUNES FERREIRA  
RELATOR DA JM/SCT**